



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Vereador Airto Ferronato, que subscreve a presente, vem requerer a Vossa Excelência que, após a devida tramitação regimental, com fundamento no artigo 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte:

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao Projeto de Lei 1788/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei de Cotas, alterando a Lei nº 12.711 de 2012, requerendo, após deliberação do plenário, o envio à Câmara de Deputados

JUSTIFICATIVA

A Lei de Cotas (Lei nº 12.711) tem sido importante mecanismo de combate às desigualdades sociais estruturais de nosso país. Vigente desde 2012, a Lei **instituiu a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas** dos concursos seletivos para ingresso nos cursos de graduação das instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação **para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

A mesma Lei definiu que as vagas reservadas seriam preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, em proporção equivalente à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Considerando as desigualdades estruturais de nosso país e nossa dívida histórica com grupos étnico raciais e minorias que por anos têm estado à margem do acesso às oportunidades de ascensão social e melhoria de condições sócio-econômicas, a Lei de Cotas tem sido importante aliada na pluralização dos espaços de ensino superior no Brasil, permitindo a milhões de brasileiros o acesso à educação pública, gratuita e de qualidade. Frequentemente estes brasileiros são os primeiros de sua linhagem familiar a alcançar a conquista de um diploma de ensino superior.

A Lei de cotas completa 10 anos em 2022, estando previsto no corpo da Lei que a mesma deveria ser revista dentro do respectivo período. Apesar dos impactos da Lei já serem percebidos na sociedade, sabe-se que para lograr o avanço do combate às desigualdades de acesso das minorias ao ensino superior, 10 anos não bastam. É necessário estender o prazo, ampliar o alcance desta política e fortalecê-la criando outros mecanismos que garantam não somente o acesso desses brasileiros ao ensino superior, mas também a sua permanência que muitas vezes é tolhida também pelas dificuldades econômicas.

Neste sentido, tramita na Câmara de Deputados o Projeto de Lei 1788/2021, de autoria do Deputado Federal [Bira do Pindaré - PSB/MA](#), que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei de Cotas para mais 20 anos, alterando a Lei nº 12.711 de 2012.

Demonstrando solidariedade à tramitação e aprovação deste projeto, nos manifestamos a partir desta moção, estendendo o convite aos demais vereadores desta casa para que assinem em conjunto e encaminhem uma cópia da respectiva moção para seus deputados em Brasília.

Porto Alegre, 23 de Março de 2022.

Cordialmente,

Airto Ferronato

Vereador PSB



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 23/03/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0357726** e o código CRC **10982B78**.